RESUMO

PORTARIA MEC Nº 381, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta a oferta de educação a distância - EaD por Instituições de Educação Superior em cursos de graduação, e estabelece o calendário de processos regulatórios no Sistema e-MEC para o ano de 2025.

Ministério da Educação (MEC)

Esta é uma Portaria muito técnica, com indicação de prazos, então difícil de resumir. Seguem então apenas alguns destaques.

"Art. 2º As Instituições de Educação Superior credenciadas e seus cursos deverão atender integralmente as disposições do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e demais atos do Ministro de Estado da Educação que o disciplinem, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de publicação do Decreto."

"Art. 6º

§ 2º Os cursos em formato semipresencial só poderão ser ofertados por Instituições de Educação Superior já credenciadas para oferta de cursos a distância ou credenciadas por meio de processo regulatório único."

"Art. 8º

§ 3º Os estudantes que se matricularam nos cursos de que trata o caput, até a alteração do seu status para 'em extinção', terão direito à conclusão do curso no formato de oferta previsto no ato de matrícula."

“Art. 18. As Instituições de Educação Superior deverão, no prazo máximo de dois anos, contados da publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, realizar as adequações necessárias à infraestrutura dos polos EaD.”

A Portaria termina com um ANEXO — CALENDÁRIO REGULATÓRIO 2025

João Mattar
Presidente
Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED)